



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 161/2023

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 04 (QUATRO) AUXILIARES DE
EDUCAÇÃO INFANTIL.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento de demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, em caráter emergencial e temporário, para 40 (quarenta) horas semanais de 04 (quatro) Auxiliares de Educação Infantil.

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo anterior serão de natureza administrativa, e os mesmos terão vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescidos de insalubridade conforme laudo e conforme a Lei Municipal nº 4.256/2021.

Art. 4º - Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 245/2023, que teve seu resultado final homologado pelo Edital nº 249/2023.

Parágrafo Único - Não havendo interessados suficientes entre os aprovados do banco de espera do Processo Seletivo nº 245/2023 será realizado novo Processo Seletivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
RS, aos 14 dias de setembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 161/2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade da contratação emergencial de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Necessitamos suprir a necessidade de antecipar a abertura de turma de Berçário I na EMEI Rotermond. Salientamos que esta turma de Berçário I estaria sendo aberta somente no ano de 2024 com 15 vagas, porém como estamos com uma lista enorme de crianças na faixa etária a partir dos 04 meses de idade precisamos antecipar essa turma para o atendimento das famílias que ora estão sem vagas e seriam contempladas somente em 2024.

Por esse motivo solicitamos que sejam aprovadas 04 (quatro) contratações emergenciais no cargo de auxiliar de educação infantil.

Justificamos a não nomeação de servidores efetivos, pois com a saída das turmas de Maternal II, que passarão em 2024 a ser matriculas de pré-escola na EMEI Madre Paulina, haverá profissionais efetivas suficientes para atender a turma no ano de 2024.

Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 245/2023, que teve seu resultado final homologado pelo Edital nº 249/2023. Não havendo interessadas suficientes entre as aprovadas do banco de espera será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 14 de setembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal